



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3566	03	Elap

AO DEL
PARA PROVIDENCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
21/03/2019

Thamyres Côco Novais
Diretora do DDI
Matrícula: 6355
Câmara Municipal de Vitória

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE
26/03/2019

INCLUI-SE EM PAUTA PARA
DISCUSSÃO ESPECIAL
Em 26/03/2019

Presidente da Câmara

PAUTADO EM DISCUSSÃO
Em 27/03/2019

PRESIDENTE DA CÂMARA

2-
PAUTADO EM DISCUSSÃO
Em 28/03/2019

3-
PAUTADO EM DISCUSSÃO
Em 02/04/2019

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA DESIGNAR RELATOR

AS COMISSÕES ADJUNTO

- 1) Justiça
- 2) Defesa do Consumidor e Esclarecimento de Dúvidas
- 3) Cultura e Turismo
- 4) _____

EM 08/05/19

[Assinatura]

AO Sr. Presidente da Comissão de Justiça,
para designar Relator, nesta data:

Em, 10/04/19

Secretaria das Comissões

Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões):
15/04/19

Secretaria do S.A.C.

[Assinatura]

DESIGNO PARA RELATAR
NA COMISSÃO DE JUSTIÇA:

Vinicius Simões

SANDRO PARRINI

PDT



Prazo limite para devolução ao S.A.C.
(Serviço de Apoio às Comissões):

29/05/19

[Assinatura] do S.A.C.

Ho Del,
Segue para providências.
Em 16 de Abril de 2019.



Vinicius Simões
Vereador
Câmara Municipal de Vitória

COMISSÃO DE JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

Ref. Processo: 3566/2019

Projeto de Resolução de nº: 71/2019

Autoria: Vereador Wanderson Marinho e Outros

I. RELATÓRIO

O presente processo trata-se de projeto de lei que visa incluir no anexo I da Lei nº 9.278/2018 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória a Romaria dos Motociclistas.

As folhas 03 verso foi designado este Vereador membro desta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação para relatar o presente projeto.

É o que cumpre relatar. Passo a opinar.

II. PARECER

Conforme previsão contida no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 61, é de competência da Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação a verificação constitucional, legal e jurídica dos Projetos de Lei ora apresentados nesta Casa.

No que se refere à motivação para a proposição o autor a justifica em decorrência do reconhecimento e valorização da cultura e patrimônio imaterial no município de Vitória, em razão de que, conforme narrado na justificativa, a Nossa Senhora da Penha foi proclamada padroeira capixaba pelo Papa Urbano VII em 23 de Março de 1630, além de atrair anualmente um número significativo de romeiros motociclistas das regiões próximas.

A matéria em questão apresenta grande alcance social e demonstra a competência desta Câmara para legislar acerca da matéria, conforme previsão contida no artigo 19, inciso V da Lei Orgânica do Município de Vitória, senão vejamos:

"Art. 19 É competência comum do Município, da União e do Estado:

III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;"

O artigo 30, incisos I, da Constituição Federal, o qual autoriza os municípios a legislar sobre assuntos de interesse local, senão vejamos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Não obstante o artigo 80, e incisos da Lei Orgânica do Município quanto a iniciativa de leis ordinárias, senão vejamos:

"Art. 80 A iniciativa das leis complementares e ordinárias, satisfeitos os requisitos estabelecidos nesta Lei Orgânica, cabe a:

I-a qualquer Vereador ou comissão da Câmara Municipal;

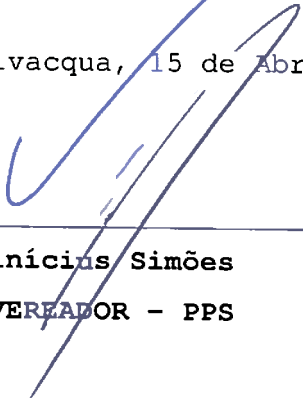
II-ao Prefeito Municipal;

III-aos cidadãos."

Desta forma, em consonância com a previsão contida no artigo 61, inciso I da Resolução 1.919/2013, entendo pela Constitucionalidade e Legalidade do presente projeto de lei apresentado.

É o parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 15 de Abril de 2019.



Vinícius Simões

VEREADOR - PPS

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
3566	06	Q
de Lei nº		

Emenda modificativa ao Projeto

71/2019, oriundo do processo nº 3566/2019,
na forma do Art. 222 do Regimento Inter

Art. 1º O Art. 1º do Projeto de Lei nº 71/
2019, passa a vigorar com seguinte Redação:

"Art. 1º fica incluída no calendário oficial
de Eventos e datas comemorativas de
Vitória a Romaria dos motociclistas e
Romaria das mulheres, realizada todos
os anos, sete dias após o domingo
de Páscoa, em comemoração ao dia
de Nossa Senhora da penha."

MAZIMHO DOS ANJOS
PSD

Justificativa

Trata-se de Adequação processuar e legislativa a bem da Técnica legislativa, incluindo, ainda, o Rômulo das mulheres, Feriidade que ocorre na mesma data.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3566	07	(Ry)

Comissão de Constituição, Justiça,
Serviço Público e Redação

DEL
PROJETO EM REVISÃO DE LEGISLAÇÃO
Aprovado em 24/04/2019

Presidente

Aprovado Pela Constitucionalidade com
Emenda.

Matéria : CCJ Projeto de Lei nº 71/2019

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
3566	08	

Reunião : 33ª Sessão Ordinária
 Data : 24/04/2019 - 16:25:36 às 16:38:02
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 14 Parlamentares

Nº Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	16:37:52
30	Leonil	PPS	Sim	16:37:38
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	16:37:46
34	Roberto Martins	PTB	Sim	16:37:43
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	16:37:44
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	16:37:42

Totais da Votação :

SIM
6

NÃO
0

TOTAL
6


PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
3566	09	

Comissão de Defesa do Consumidor e
Fiscalização de Leis.

PROPOSTA EM DEFESA DE PROTEÇÃO
Aprovaçã
L.º 24, 04/2019

Presidente

Matéria : CDCFL Projeto de Lei nº 71/2019

Reunião : 33ª Sessão Ordinária
Data : 24/04/2019 - 16:38:45 às 16:39:38
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 10 Parlamentares

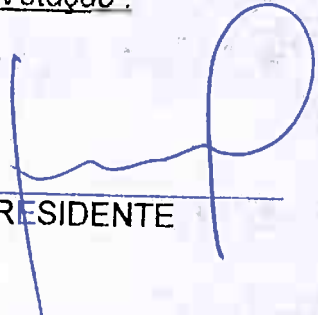
CAMARA MUNICIPAL DE MATOZINHO		
Processo	Ordem	Assinatura
3566	10	

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
30	Leonil	PPS	Sim	16:39:31
9	Max da Mata	PSDB	Sim	16:39:27
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	16:39:22

Totais da Votação :

SIM 3 NÃO 0

TOTAL
3


PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Ft	Fls
3566	11	61

Comissão de Cultura e Turismo.

PROJETO DE LEI Nº 001/2019 DE URGÊNCIA
Aprovado pelo Poder Legislativo da Comissão de

Em 24/04/2019

Presidente

Matéria : CCT Projeto de Lei nº 71/2019

CAMARA MUNICIPAL		
Processo	Folha	Rubrica
3566	12	

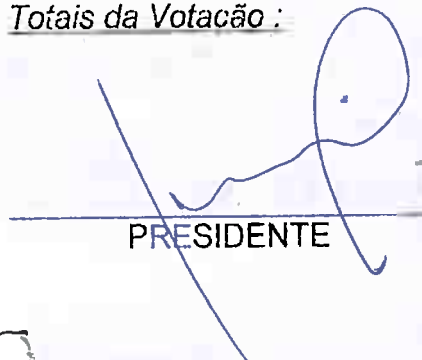
Reunião : 33ª Sessão Ordinária
Data : 24/04/2019 - 16:40:59 às 16:41:59
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 6 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	16:41:41
30	Leonil	PPS	Sim	16:41:34
11	Neuzinha	PSDB	Sim	16:41:31

Totais da Votação :

SIM 3 NÃO 0

TOTAL
3



PRESIDENTE

SECRETARIO

Matéria : Projeto de Lei nº 71/2019

Reunião : 33º Sessão Ordinária
 Data : 24/04/2019 - 17:42:56 às 17:43:41
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata
 Quorum :
 Total de Presentes : 13 Parlamentares

Processo	Folha	Rubrica
3566	13	

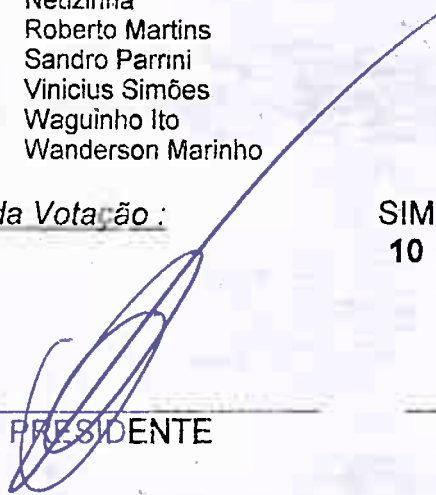
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	17:43:20
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:43:01
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:43:01
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:43:12
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:43:05
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:43:04
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:43:05
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:43:03
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:43:03
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:43:04

Totais da Votação :

SIM
10

NÃO
0

TOTAL
10


 PRESIDENTE

SECRETARIO

C

C

Matéria : Projeto de Lei nº 71/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Fil	Rubrica
3566	14	

Reunião : 33ª Sessão Ordinária
Data : 24/04/2019 - 17:42:56 às 17:43:41
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

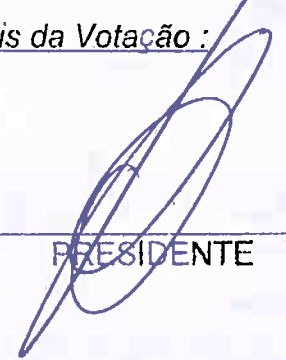
N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	17:43:20
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:43:01
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	PPS	Não Votou	
30	Leonil	PPS	Não Votou	
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:43:01
9	Max da Mata	PSDB	Sim	17:43:12
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:43:05
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:43:04
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:43:05
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:43:03
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:43:03
36	Waguinho Ito	PPS	Não Votou	
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:43:04

Totais da Votação :

SIM
10

NÃO
0

TOTAL
10



PRESIDENTE

SECRETÁRIO

C

L

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO		
Processo	F	C.
3566	JS	Q

Ao DEL
APROVADO COM EMENDA ENCAMINHA-SE
À COMISSÃO JUSTIÇA PARA REDAÇÃO-FINAL.
Em, 25/04/2011

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL		
Processo	Id	R
3566	16	(e)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

PROCESSO N°.....: 3566/2019

PROJETO DE LEI N°.: 71/2019

AUTOR.....: Vereador Wanderson Marinho e Outros

ASSUNTO.....: Inclui no Anexo I da Lei n° 9.278/2018 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, a Romaria dos Motociclistas.

R E D A Ç Ã O F I N A L

Do relator da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na forma do art. 61, inciso IV da Resolução n° 1919/2014.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Wanderson Marinho, Denninho Silva, Mazinho dos Anjos e Sandro Parrini, que inclui no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, a Romaria dos Motociclistas e a Romaria das Mulheres, a ser comemorada sete dias após o domingo de Páscoa, em comemoração ao Dia de Nossa Senhora da Penha.

De acordo com a justificativa apresentada, o Projeto de Lei pretende reconhecer a relevância cultural da Romaria dos Motociclistas e das Mulheres, realizada anualmente nos municípios de Vitória e Vila Velha, durante a comemoração da Festa da Penha.

Em trâmite na Comissão de Constituição e Justiça, recebeu parecer pela constitucionalidade e legalidade da matéria. Em 24.04.2019, a proposição foi a julgamento em Plenário, oportunidade em que foi solicitada pelos vereadores uma emenda ao Projeto de Lei, o que foi elaborado pelo Vereador Mazinho dos Anjos e, posteriormente, recebeu parecer pela constitucionalidade e legalidade da proposição na Comissão de Justiça, Serviço Público e Redação.

Ademais, aprovada nas comissões temáticas.

Encaminhada novamente à Comissão de Constituição e Justiça, para redação final.

É o que cumpre relatar.



CÂMARA MUNICIPAL	PROCESO	DATA
3566	17	21

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação
Gabinete do Vereador Mazinho dos Anjos**

PROJETO LEI Nº 71/2019

Inclui no Anexo I da Lei nº 9.278/2018
- Calendário Oficial de Eventos e
Datas Comemorativas de Vitória, a
Romaria dos Motociclistas e a Romaria
das Mulheres.

Art. 1º. Fica incluída no Anexo I da Lei nº 9.278/2018 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, a Romaria dos Motociclistas e a Romaria das Mulheres, a serem realizadas todos os anos, sete dias após o domingo de Páscoa, em comemoração ao dia de Nossa Senhora da Penha.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivacqua, 25 de abril de 2019.

MAZINHO DOS ANJOS
Vereador - PSD

Matéria : votação 2

CAMARA MUNICIPAL	PROPOSTA	DATA
Processo	F	
3566	18	9/

Reunião : REUNIÃO DA COMISSÃO DE C.JUSTIÇA
Data : 25/04/2019 - 14:06:03 às 14:06:38
Tipo : Nominal
Turno : Ata

Quorum :

Total de Presentes : 4 Parlamentares

N Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	14:06:31
34	Roberto Martins	PTB	Sim	14:06:22
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	14:06:10
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	14:06:14

Totais da Votação :

SIM
4

NÃO
0

TOTAL
4


PRESIDENTE

SECRETARIO

Processo	F.	R.
8566	19	19

APROVADO REDAÇÃO FINAL

Em ____/____/____

PRESIDENTE DA C.M.V.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, ____/____/20____

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), _____
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em ____/____/20____

Diretor DEL

Identificador: 3100310033003800310039003A00540052004100 Conferência em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/spl/autenticidade>.

Matéria : RF Projeto de Lei nº 71/2019

Reunião : 34ª Sessão Ordinária
 Data : 25/04/2019 - 16:53:50 às 16:53:50
 Tipo : Simbólica
 Turno : Ata
 Quorum :

CÂMARA MUNICIPAL	Processo	Tramitação
3566	20	20

Total de Presentes : 12 Parlamentares

N.º	Nome do Parlamentar
38	Amaral
35	Cleber Felix
33	Dalto Neves
17	Davi Esmael
29	Denninho Silva
30	Leonil
24	Luiz Paulo Amorim
9	Max da Mata
32	Mazinho dos Anjos
11	Neuzinha
34	Roberto Martins
28	Sandro Parrini
21	Vinicius Simões
36	Waguinho Ito
20	Wanderson Marinho

Partido	Voto
PHS	Simbólico
PROG	Simbólico
PTB	Simbólico
PSB	Simbólico
PPS	Simbólico
PPS	Simbólico
PV	Simbólico
PSDB	Simbólico
PSD	Simbólico
PSDB	Simbólico
PTB	Simbólico
PDT	Simbólico
PPS	Simbólico
PPS	Simbólico
PSC	Simbólico

Horário

Totais da Votação :

SIM	NÃO
12	0

TOTAL
12

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA	Processo	Folha	Assinatura
	3566	21	(assinatura)

OF.PRE. AUT. Nº 392

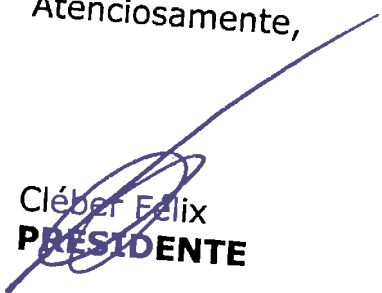
Vitória, 26 de Abril de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.172/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 71/2019**, de autoria do **Vereador Wanderson Marinho**, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de Abril de 2019.

Atenciosamente,


Cléber Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **2273990/2019** Prioridade **EXPRESSA**
Data 02/05/2019 Hora 17:05
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Proc. 3566/2019 - CMV/DEL

Documento OFÍCIO - 392/2019
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01





CÂM. RAMU		
Processo	F	
3566	22	91

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.172

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 71/2019**, envia-o ao Prefeito na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Altera a Ementa, o Caput e o Parágrafo Único do Art. 1º, da Lei nº 9.258, de 04 de Abril de 2018.

Art. 1º Fica incluída no Anexo I da Lei nº 9.278/2018 – Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, a Romaria dos Motociclistas e a Romaria das Mulheres, a serem realizadas todos os anos, sete dias após o domingo de Páscoa, em comemoração ao dia de Nossa Senhora da Penha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 26 de Abril de 2019.

Cléber Félix

PRESIDENTE

Vinícius Simões

2º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves

1º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim

3º SECRETÁRIO



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	F	Rubrica
3566	23	

SEGOV/243

Vitória, 21 de maio de 2019

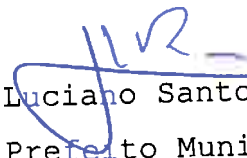
Senhor Vereador
Cleber José Félix
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
Nesta

Assunto: Lei sancionada

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 9.518, anexa, o Autógrafo de Lei nº 11.172/19, referente ao Projeto de Lei nº 71/19, de autoria do Vereador Wanderson José da Silva Marinho.

Atenciosamente,


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

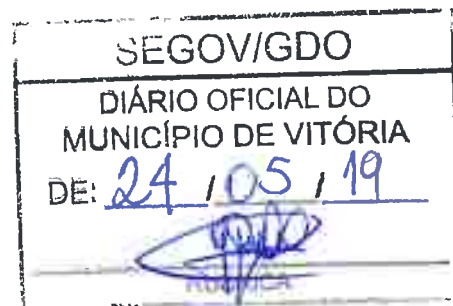
Processo: 0/2019
Tipo: Documento: 1053/2019
Área do Processo: Administrativa
Data e Hora: 24/05/2019 17:40:50
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº 9.518, anexa, o Autógrafo de Lei nº 11.172/19, referente ao Projeto de Lei nº 71/19, de autoria do Vereador Wanderson José da Silva Marinho

Ref.Proc.2273990/19

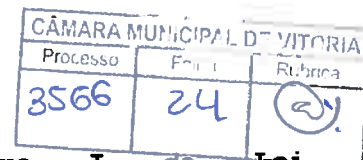
3566/19



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.518



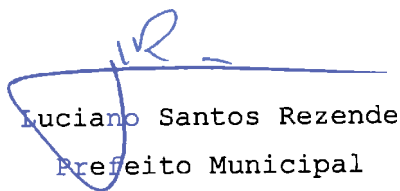
Inclui no Anexo I da Lei
n° 9.278/2018 - Calendário Oficial
de Eventos e Datas
Comemorativas de Vitória,
a Romaria dos Motociclistas.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Anexo I da Lei n° 9.278/2018 - Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de Vitória, a Romaria dos Motociclistas e a Romaria das Mulheres, a serem realizadas todos os anos, sete dias após o domingo de Páscoa, em comemoração ao dia de Nossa Senhora da Penha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 21 de maio de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.2273990/19

